

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de processo licitatório para aquisição de peças para motoniveladora e retroescavadeira, que tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do pedido de material nº 011/2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QAUNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	50	UNID	LÂMINA 1829x203x19mm CURVA 13 FUIROS 5/8 (845B)
2	24	UNID	DENTE DE CAÇAMBA 145mm L x 64.29mm W x 62.28mm H
3	24	UNID	TRAVA DO DENTE 60.38mm L x 23.79mm W x 13.38mm H

1.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de quaisquer ônus ou encargos que impeçam sua utilização.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. É vedada a entrega de produtos recondicionados, usados ou em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.6. O transporte, a carga e o descarregamento dos materiais até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, limitado ao período necessário para a entrega do objeto, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição peças para motoniveladora e retroescavadeira, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, execução de obras públicas de infraestrutura, serviços de terraplanagem e apoio a projetos de urbanização e suporte a ações emergenciais em períodos de chuvas e intempéries.

2.2. Este Termo de Referência foi elaborado conforme estudo de viabilidade através do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Anual Contratações 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Considerando esse ciclo, busca-se garantir que os itens sejam:

- Originais, de fabricação recente;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Compatíveis com os modelos de máquinas atualmente em uso pelo órgão;
- Duráveis, resistentes e com garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Adequados às condições de trabalho em solo irregular e intenso esforço mecânico;

3.2. Com essa solução, assegura-se a disponibilidade e confiabilidade operacional da frota, otimizando os custos do ciclo de vida dos equipamentos e garantindo a prestação eficiente dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva de motoniveladoras e retroescavadeiras pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visando garantir a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

#### **Da Qualificação Técnica**

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos;
- Comprovação de que as peças atendem às normas técnicas aplicáveis;
- O licitante deverá apresentar declaração de garantia do objeto ofertado, emitida pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor, indicando expressamente o prazo, as condições de cobertura e o alcance da garantia aplicável ao bem fornecido;
- Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante;
- Comprovação de registro ou regularidade do fabricante/importador, quando aplicável.

#### **Da Subcontratação:**

Não será admitida a sub aquisição do objeto licitatório.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer conforme solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, com a solicitação do Setor requisitante através da expedição em remessa pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando assim

determinado, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no pedido nº 008/2025.

5.2. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

SECRETARIA	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	ENDEREÇO: RUA LECI PEREIRA DE SOUZA, 8, BALNEÁRIO DAS CONCHAS, SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ - CEP:28.948-892

5.3. O objeto desta licitação será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

5.4. A contratada está sujeita a fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

5.5. O transporte e a entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.6. A contratada será responsável pela entrega das peças, incluindo custo com frete.

5.7. A contratada deverá fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento, a não conformidade com as referidas especificações.

5.8. Recebido os objetos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da contratante para efetuar a substituição do mesmo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade das peças, com suas características técnicas.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem entregue.

7.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente à Secretaria a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

7.5. Caso as peças não correspondam ao exigido nas características técnicas, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei 14.133/2021.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### Da Forma de Pagamento

7.8. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal a Secretaria Municipal de Serviços públicos, onde corresponderá ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



7.9. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles, necessariamente o fiscal de contrato.

7.10. As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.

7.11. O pagamento será transferido para crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, no banco correspondente.



DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
ELABORADOR	MATRÍCULA	RUBRICA
 WEYNE FREITAS ANDRADE	35.954	
SECRETÁRIA(O)	MATRÍCULA	RUBRICA
 RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA	37.874	